



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

# DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

29 de Agosto de 2018

Ano II – Edição Nº 161

Página 1 de 04

## SUMÁRIO

Licitação.....01

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº **253.892.623-87**, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP Nº 050/2018-CPL/PMBJ, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 22 de agosto de 2018, indica como vencedora a empresa: **L A MENDONÇA - ME**, e a respectiva homologação.

### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L A MENDONÇA - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.595.749/0001-12**, localizada na Rua Bom Jesus, nº 15 C - Quadra 136 A - Lote 03 - Jardim São Cristóvão - São Luís - MA, representada pelo **Sr. Luís Antônio Mendonça**, portador do RG nº 124426799-3 SSP/MA, e CPF nº 806.463.101-78, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por preço global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), de interesse da

**Secretaria de Assistência Social**, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital do **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conta do recebimento da "Ordem de Fornecim

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 2018053056869874521388.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.m](http://www.bomjardim.m)

Verifique a autenticidade



"Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A) empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO PARTICIPANTE ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP N° 050/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

#### CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Bom Jardim, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	L A MENDONÇA – ME Luís Antônio Mendonça CPF: 806.463.101-78

#### TESTEMUNHAS:

1ª  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n°: \_\_\_\_\_

2ª  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n°: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I - A

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2018/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2018.  
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 025/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP 050/2018-CPL/PMBJ.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), de interesse da Secretaria de Assistência Social.

#### QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: L A MENDONÇA - ME.</b>	
<b>CNPJ: 26.595.749/0001-12</b>	<b>Telefone: (98) 3303 - 2400 / 99963.4227</b>
<b>Endereço:</b> Rua Bom Jesus, n° 15 C - Quadra 136 A - Lote 03 - Jardim São Cristóvão - São Luís – MA	<b>e-mail:</b> lamendoncagrup@hotmial.com

#### QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Arroz tipo 1	Kg	8.000	R\$ 3,94	R\$ 31.520,00	D'oura
02	Feijão	Kg	8.000	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00	Natural
03	Leite em Pó	Pacote 250g	8.000	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00	Piracanjuba
04	Sal	Kg	4.000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00	Prêmio
05	Açúcar	Kg	4.000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00	Natural
06	Óleo de Soja	Lt	4.000	R\$ 4,14	R\$ 16.560,00	Soya
07	Macarrão Tipo Espaguete	Pacote 500g	4.000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00	Bom Sabor
08	Café em Pó	Pacote 500g	4.000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00	Café Puro
09	Biscoito água e sal	Unid	4.000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00	Trigolino
10	Sardinha em Lata	Unid	8.000	R\$ 3,55	R\$ 28.400,00	Palmeira
<b>Valor Total: Duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais</b>					<b>R\$ 203.480,00</b>	



Bom Jardim - MA, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	<b>L A MENDONÇA – ME</b> <b>Luís Antônio Mendonça</b> CPF: 806.463.101-78

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018/PMBJ**

REF.: Processo Administrativo n.º 098/2018 - Pregão Presencial n.º 043/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018-CPL/PMBJ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição - VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 13.302.0074.2030.0000 – Manutenção do Hospital da Sede. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: FUS - PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até dia 31/12/2018 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. SILVANO ANTONIO DE ANDRADE pela CONTRATANTE e JAILTON J. XAVIER, representada pelo Sr. Jailton José Xavier, pela CONTRATADA. Bom Jardim – MA, 13 de agosto de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2018/PMBJ**

REF.: Processo Administrativo n.º 098/2018 - Pregão Presencial n.º 043/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - **OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018-CPL/PMBJ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição - VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) –**

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 2018053056869874521388.O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.m](http://www.bomjardim.m)

Verifique a autenticidade

